



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA COLINAS -MA, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO
BÁSICO E NO TERMO DE REFERÊNCIA E A
EMPRESA RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA*

A Câmara Municipal de Nova Colinas, l, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ: 01.715.633/0001-49, neste ato representado pelo vereador presidente o Sr MIGUEL MORAES DA SILVA, portador do RG: 054247682014-9 SSP/MA e CPF: 766.105.273-34 residente e domiciliado na Rua nossa Senhora Santana S/N centro de Nova Colinas – MA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADA: empresa: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.500.739/0001-04 – Avenida Domingos Guida, nº 205, Bela Vista, Sambaíba – MA, cep: 65.830-000, denominada contratada, neste ato representado pelo senhor: Luiz Silveira Lima Junior: portador do CPF nº 529.648.503-30, socio administrador, com vista o constante do Processo Administrativo 017/2023, Dispensa de Licitação nº 014/2023, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA I- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto, A Contratação de empresa de engenharia para a realização da reforma do prédio da Câmara Municipal de Nova Colinas-MA, conforme projeto básico e Termo de Referência, e planilha anexo

§ 1º - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes descrito projeto básico do processo, a proposta da empresa anexada.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º - As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordos celebrados entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo do artigo 132, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

CLÁUSULA II - DO ACOMPANHAMENTO, DA ENTREGA E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

§ 1º - O serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA, em conformidade com projeto básico, análise e adequabilidade do *Gestor do Contrato*, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua a responsabilidade admissível à CONTRATADA, devendo a mesma, responsabilizar-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que, por culpa ou dolo, vierem a dar causa ao CONTRATANTE;

§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pelo gestor, em caráter definitivo, aplicando-se previsão 14.133/2021. O serviço deverá obedecer ao disposto na carta proposta, termo de referência projeto básico bem como ser acompanhado pelo gestor do contrato;

§ 3º - A Execução do presente contrato deverá obedecer às normas e leis vigentes, em especial o previsto na Lei Federal 14.133/2021

§ 4º - No curso da execução do objeto contratual, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, neste Termo.

§ 5º - A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

§ 6º - A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências, negligências, falhas ou vícios porventura resultantes da prestação, para imediata correção ou reparação, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado os trabalhos e decisões que a CONTRATADA não der causa.

§ 7º - Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

§ 8º O objeto do Contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, por servidor formalmente designado para este fim, que deverá acompanhar estritamente o fornecimento no âmbito do Administração Municipal.

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

§ 1º -As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS;
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Ação: 01. 031. 0001. 2-001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
14.90.51.00.00 - 500 - Obras e Instalações

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS - O CONTRATANTE obriga-se a pagar na forma que segue:

§ 1º O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 110.173,98 (cento e dez mil cento e setenta e três reais e noventa e oito centavos)**, de acordo com o processo nº 0017/2023.

CLÁUSULA V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

§ 1º. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

§ 2º A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

§ 3º As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

§ 4º O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim mediante medição de execução da obra.

§ 5º O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

§ 6º. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

§ 7º Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma concorrido para tal, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO – Em conformidade com o art. 138 da Lei nº. 14.133/2021 a rescisão do presente Contrato poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I,

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração, mediante justificativa, nos termos da Lei;

III – Judicialmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na lei 14.133/2021, independentemente de qualquer interpelação judicial, e ficará sujeito as penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara municipal de Nova Colinas -MA;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - a) O atraso na execução do serviço, objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
 - a.1 Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo a Administração Pública promover as medidas cabíveis;
 - b) O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o serviço, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
 - c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
 - d) Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
 - e) O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de contratar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA VIII - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no processo nº 017/2023, e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA - A vigência do Contrato será 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no artigo 125, da Lei nº 14.33/2021;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



- d) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- e) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos/serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- h) Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- i) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos/serviços.
- j) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- l) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos/serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos/serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos/serviços não atenderem às condições especificadas neste Termo.
- n) Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
- o) A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;
- p) A Câmara Municipal de Nova Colinas - MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE:

- a) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
- b) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



- e) Receber e conferir o objeto;
- f) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- h) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- i) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.
- j) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega dos produtos.

13.1. Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIV - DO REAJUSTE

§ 1º - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

§ 2º - Os preços unitários estabelecidos no fornecimento do objeto licitado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do contrato pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

§ 3º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

§ 4º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 5º - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 6º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

CLÁUSULA XV - DO FORO - As partes elegem do Foro da Comarca de Balsas-MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 02 (dois) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Colinas – MA, 04 de agosto de 2023.

Miguel Moraes da Silva

MIGUEL MORAES DA SILVA

Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Colinas – MA
Contratante

LUIZ SILVEIRA LIMA

Assinado de forma digital por LUIZ
SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2023.08.04 10:35:06 -03'00'

JUNIOR:52964850330

RIO NEVES LOCACAO, SERVIÇOS E CONSTRUCÕES LTDA
CNPJ N° 13.500.739/0001-04
Luiz Silveira Lima Junior
CPF n° 529.648.503-30
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF.

Willton Rodrigues da Luz
972 015 293 15

Nome
CPF.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

ANEXO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	PREÇO UNITÁRIO (RS)		PREÇO TOTAL (RS)	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							RS 1.999,19	RS 2.504,13
1.1	COMP-01	Próprio	PLACA DE OBRA	m ²	1,50	R\$ 358,27	RS 448,73	RS 537,41	RS 673,10
2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	36,62	R\$ 2,56	RS 3,21	RS 93,75	RS 117,55
1.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	1,68	R\$ 7,12	RS 8,92	RS 11,96	RS 14,99
1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	11,00	R\$ 17,51	RS 21,93	RS 192,61	RS 241,23
1.5	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	26,67	R\$ 1,30	RS 1,63	RS 34,67	RS 43,47
1.6	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	0,30	R\$ 44,10	RS 55,24	RS 13,23	RS 16,57
1.7	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	12,81	R\$ 5,75	RS 7,20	RS 73,66	RS 92,23
1.8	9	ORSE	REMOÇÃO DE TALHAMENTO COM TELHAS CERÂMICAS	m ²	12,81	R\$ 10,15	RS 12,71	RS 130,02	RS 162,82
1.9	99826	SINAPI	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m ²	231,25	R\$ 1,22	RS 1,53	RS 282,13	RS 353,81
1.10	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m ²	126,74	R\$ 2,39	RS 2,99	RS 302,91	RS 378,95
1.11	16	ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - REV 01	m ²	14,06	R\$ 21,93	RS 27,47	RS 308,34	RS 386,23
1.12	4942	ORSE	REMOÇÃO DE GRADE METÁLICA	m ²	1,10	R\$ 16,82	RS 21,07	RS 18,50	RS 23,18
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							RS 3.830,00	RS 4.796,70
2.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	70,00	R\$ 27,78	RS 34,79	RS 1.944,60	RS 2.435,30
2.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	R\$ 94,27	RS 118,07	RS 1.885,40	RS 2.361,40
3	ELEMENTOS ESTRUTURAIS							RS 2.361,48	RS 2.957,75



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



3.1	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m ³	0,75	R\$ 3.148,64	R\$ 3.943,67	R\$ 2.361,48	R\$ 2.957,75
4	PAVIMENTAÇÃO (PISO E REVESTIMENTO DE PISO)							R\$ 7.188,26	R\$ 9.003,24
4.1	87640	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m ²	18,15	R\$ 41,04	R\$ 51,40	R\$ 744,88	R\$ 932,91
4.2	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² - ANTIDERRAPANTE. AF_02/2023 PE	m ²	18,15	R\$ 100,85	R\$ 126,31	R\$ 1.830,43	R\$ 2.292,53
4.3	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM. AF_08/2022	m ²	39,45	R\$ 92,54	R\$ 115,91	R\$ 3.650,70	R\$ 4.572,65
4.4	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO. APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m ²	16,95	R\$ 15,54	R\$ 19,46	R\$ 263,40	R\$ 329,85
4.5	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM. PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m ²	16,95	R\$ 41,23	R\$ 51,64	R\$ 698,85	R\$ 875,30
5	COBERTURA							R\$ 14.705,58	R\$ 18.418,38
5.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	17,39	R\$ 81,63	R\$ 102,24	R\$ 1.419,55	R\$ 1.777,95
5.2	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL. TIPO PLAN. COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	17,39	R\$ 38,93	R\$ 48,76	R\$ 676,99	R\$ 847,94
5.3	276	ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL. COMUN. ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL	m ²	143,25	R\$ 66,07	R\$ 82,75	R\$ 9.464,53	R\$ 11.853,94
5.4	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	14,60	R\$ 147,99	R\$ 185,36	R\$ 2.160,65	R\$ 2.706,26
5.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20,60	R\$ 47,76	R\$ 59,82	R\$ 983,86	R\$ 1.232,29



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



							RS	RS	
6	FORRO						1.824,77	2.285,53	
6.1	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 PS	m ²	19,19	R\$ 83,76	R\$ 104,91	R\$ 1.607,35	R\$ 2.013,22
6.2	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 05/2017	M	19,19	R\$ 11,33	R\$ 14,19	R\$ 217,42	R\$ 272,31
7	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						3.989,98	4.997,50	
7.1	100849	SINAPI	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	2,00	R\$ 35,36	R\$ 44,29	R\$ 70,72	R\$ 88,58
2	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUBRAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	12,00	R\$ 36,12	R\$ 45,24	R\$ 433,44	R\$ 542,88
7.3	100853	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE PARA PIA, TIPO MONOCOMANDO. AF 01/2020	UN	1,00	R\$ 354,42	R\$ 443,91	R\$ 354,42	R\$ 443,91
7.4	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3,00	R\$ 55,95	R\$ 70,08	R\$ 167,85	R\$ 210,24
7.5	1682	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 3	un	4,00	R\$ 124,96	R\$ 156,51	R\$ 499,84	R\$ 626,04
7.6	1205	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 3	un	4,00	R\$ 142,57	R\$ 178,57	R\$ 570,28	R\$ 714,28
7.7	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	2,00	R\$ 116,46	R\$ 145,87	R\$ 232,92	R\$ 291,74
8	12061	ORSE	TANQUE SIMPLES EM MÁRMORE SINTÉTICO C/ TORNEIRA CROMADA (DECA LINHA C23 REF 1153) , C/ VÁLVULA DE PLÁSTICO CONJUNTO DE FIXAÇÃO, SIFÃO DE PLÁSTICO OU SIMILARES	un	1,00	R\$ 623,56	R\$ 781,01	R\$ 623,56	R\$ 781,01
7.9	1678	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	un	1,00	R\$ 114,52	R\$ 143,44	R\$ 114,52	R\$ 143,44
7.10	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	7,00	R\$ 51,20	R\$ 64,13	R\$ 358,40	R\$ 448,91

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



7.11	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO). INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4,00	R\$ 82,12	R\$ 102,86	R\$ 328,48	R\$ 411,44
7.12	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL. 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES. FIXAÇÕES. P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	3,00	R\$ 60,38	R\$ 75,63	R\$ 181,14	R\$ 226,89
7.13	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA JARDIM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	R\$ 20,99	R\$ 26,29	R\$ 20,99	R\$ 26,29
7.14	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1,1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3,00	R\$ 11,14	R\$ 13,95	R\$ 33,42	R\$ 41,85
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 3.932,93	R\$ 4.926,03
8.1	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W. BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	7,00	R\$ 14,94	R\$ 18,71	R\$ 104,58	R\$ 130,97
8.2	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1,00	R\$ 53,37	R\$ 66,85	R\$ 53,37	R\$ 66,85
8.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	5,00	R\$ 25,84	R\$ 32,36	R\$ 129,20	R\$ 161,80
8.4	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	5,00	R\$ 43,95	R\$ 55,05	R\$ 219,75	R\$ 275,25
8.5	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	6,00	R\$ 42,28	R\$ 52,96	R\$ 253,68	R\$ 317,76
8.6	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	13,00	R\$ 30,23	R\$ 37,86	R\$ 392,99	R\$ 492,18
8.7	626	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 3, EM TETO OU PAREDE	pt	7,00	R\$ 154,00	R\$ 192,89	R\$ 1.078,00	R\$ 1.350,23
8.8	630	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA TIPO 2	pt	6,00	R\$ 150,16	R\$ 188,08	R\$ 900,96	R\$ 1.128,48
8.9	101654	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO GLOBO COM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	R\$ 266,80	R\$ 334,17	R\$ 800,40	R\$ 1.002,51
9	REVESTIMENTOS							R\$ 1.707,87	R\$ 2.138,99



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



9.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	48,88	R\$ 3,66	R\$ 4,58	RS 178,90	R\$ 223,87
9.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	48,88	R\$ 31,28	RS 39,18	RS 1.528,97	RS 1.915,12
10	ESQUADRIAS							RS 8.404,33	RS 10.526,40
10.1	12105	ORSE	PORTÃO DE CORRER TIPO GRADE DE METALON. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	6,72	R\$ 435,36	RS 545,29	RS 2.925,62	RS 3.664,35
10.2	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R\$ 151,24	RS 189,43	RS 151,24	R\$ 189,43
10.3	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	R\$ 171,41	RS 214,69	RS 685,64	R\$ 858,76
10.4	102166	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021 PS	m ²	1,20	R\$ 315,79	RS 395,53	RS 378,95	R\$ 474,64
10.5	13095	ORSE	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, NA COR FUMÉ, INCLUSIVE FERRAGENS E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR	m ²	1,89	R\$ 933,89	RS 1.169,70	RS 1.765,05	RS 2.210,73
10.6	9733	ORSE	PUXADOR DUPLO PARA PORTA, EM ALUMÍNIO POLIDO, Ø = 1", L= 40CM, REF. 3008, DA VESFER OU SIMILAR	Un	1,00	R\$ 236,92	RS 296,74	RS 236,92	R\$ 296,74
10.7	1797	ORSE	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	m ²	5,46	R\$ 95,91	RS 120,13	RS 523,67	R\$ 655,91
10.8	1859	ORSE	REVISÃO DE ESQUADRIA DE FERRO	m ²	12,00	R\$ 144,77	RS 181,32	RS 1.737,24	RS 2.175,84
11	PINTURA							RS 21.653,83	RS 27.116,14
11.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m ²	841,42	R\$ 2,99	RS 3,74	RS 2.515,85	RS 3.146,91
11.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	841,42	R\$ 11,25	RS 14,09	RS 9.465,98	RS 11.855,61
11.3	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m ²	47,31	R\$ 22,94	RS 28,73	RS 1.085,29	RS 1.359,22
11.4	100760	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL)	m ²	137,04	R\$ 42,33	RS 53,02	RS 5.800,90	RS 7.265,86



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



			EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020						
11.5	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA. APLICAÇÃO MANUAL. 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m ²	126,3	R\$ 17,92	R\$ 22,44	R\$ 2.263,30	R\$ 2.834,17
11.6	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA. USO INTERNO E EXTERNO. 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	28,98	R\$ 18,03	R\$ 22,58	R\$ 522,51	R\$ 654,37
12	PAVIMEN- TAÇÃO EM PARALE- LEPÍPEDO							R\$ 14.215,28	R\$ 17.805,99
12.1	5103	ORSE	REGULARIZAÇÃO MANUAL	m ²	144,67	R\$ 4,50	R\$ 5,64	R\$ 651,02	R\$ 815,94
2.2	9104	ORSE	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELEPÍPEDO	m ²	144,67	R\$ 93,22	R\$ 116,76	R\$ 13.486,14	R\$ 16.891,67
12.3	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m ²	144,67	R\$ 0,54	R\$ 0,68	R\$ 78,12	R\$ 98,38
13	SERVIÇOS COMPLE- MENTARES							R\$ 1.262,79	R\$ 1.581,73
13.1	8637	ORSE	CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	m	18,3	R\$ 55,23	R\$ 69,18	R\$ 1.010,71	R\$ 1.265,99
13.2	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m ³	1,20	R\$ 69,21	R\$ 86,69	R\$ 83,05	R\$ 104,03
13.3	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	2,20	R\$ 76,83	R\$ 96,23	R\$ 169,03	R\$ 211,71
14	LIMPEZA FINAL							R\$ 891,74	R\$ 1.115,47
14.1	99811	SINAPI	LIMPEZA GERAL	m ²	319,62	R\$ 2,79	R\$ 3,49	R\$ 891,74	R\$ 1.115,47
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 22.205,95
								VALOR ORÇAMENTO S/ BDI:	R\$ 87.968,03
								VALOR TOTAL:	R\$ 110.173,98

CENTO E DEZ MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS